



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2002

EXPEDIENTE DO DIA

EM 26 / 02 / 2002

**CONCEDE ISENÇÃO DE MULTA
NOS DÉBITOS DE ISS-QN
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a isenção de **MULTAS** nos valores inscritos em Dívida Ativa , oriundas do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS-QN** , no Município de Marechal Floriano .

Art. 2º- O benefício de Isenção de Multa ,somente será concedido aos débitos inscritos em Dívida Ativa até a data de **31.12.2001** .

Parágrafo único - O benefício de isenção , objeto da presente Lei , **não abrangerá** os débitos já parcelados .

Art. 3º- A presente Lei vigorará pelo prazo de **30 (trinta)** dias a contar da publicação da presente Lei .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário .

Marechal Floriano, 18 de fevereiro de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 26 / 02 / 2002